

ANEXO (a que se refere o art. 2º da Resolução Conjunta)	
Unidade Executora	Ordenador Adicional
1370.030 - FHDRO/IEF - CENTRO NORTE	Diretor Geral do IEF Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Centro Norte)
1370.031 - FHDRO/IEF - CENTRO SUL	Diretor Geral do IEF Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Centro Sul)
1370.032 - FHDRO/IEF - NOROESTE	Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Noroeste)
1370.033 - FHDRO/IEF-SUL	Diretor Geral do IEF Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Sul)
1370.034 - FHDRO/IEF - NORTE	Diretor Geral do IEF Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Norte)
1370.035 - FHDRO/IEF - ALTO JEQUITINHONHA	Diretor Geral do IEF Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Jequitinhonha)
1370.036 - FHDRO/IEF - CENTRO OESTE	Diretor Geral do IEF Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Centro Oeste)
1370.037 - FHDRO/IEF - TRIÂNGULO	Diretor Geral do IEF Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Triângulo)
1370.038 - FHDRO/IEF - MATA	Diretor Geral do IEF Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Mata)
1370.039 - FHDRO/IEF - NORDESTE	Diretor Geral do IEF Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Nordeste)
1370.049 - FHDRO/IEF - ALTO MÊDIO S. FRANCISCO	Diretor Geral do IEF Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Alto Médio S. Francisco)
1370.050 - FHDRO/IEF - ALTO PARANAÍBA	Diretor Geral do IEF Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Alto Paranaíba)
1370.051 - FHDRO/IEF - RIO DOCE	Diretor Geral do IEF Diretor de Conservação e Recuperação de Ecossistemas do IEF Supervisor Regional (Rio Doce)

22 1729348 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.188, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos de ordenação de despesas e de concessão de diárias e passagens, no âmbito do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro. A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e o DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem, o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e tendo em vista o Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, RESOLVEM:

Art. 1º – Para os fins desta Resolução Conjunta, Ordenador de Despesas é o dirigente máximo do órgão ou entidade, investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos, sendo permitida a delegação da competência, por meio de ato publicado no órgão oficial dos Poderes do Estado. Parágrafo único – O exercício das competências delegadas no âmbito desta Resolução Conjunta observará o princípio da segregação de função, devendo os atos autorizativos, executórios, de controle e de contabilização ser praticados por agentes públicos diversos.

Art. 2º – Fica delegada competência aos agentes públicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, relacionados no Anexo desta Resolução Conjunta, para a prática dos atos de ordenação de despesas, na qualidade de Ordenadores de Despesas Adicionais das respectivas unidades administrativas da Unidade Orçamentária 4341 – Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro.

Art. 3º – Delegar ao Diretor Geral do Igam as competências elencadas nos incisos I a V do art. 12 do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016, referente às despesas relacionadas na Unidade Executora 1370024 – Fhidro/Igam.

Parágrafo único – Na ausência do Diretor Geral do Igam fica delegado ao Chefe de Gabinete do Igam e ao Diretor de Administração e Finanças do Igam, nesta ordem, a competência do inciso I do art. 12 do Decreto nº 47.045, de 14 de setembro de 2016.

Art. 4º – O Diretor Geral do Igam poderá autorizar a emissão de bilhetes de passagens aéreas, em caráter excepcional, em prazo inferior a sete dias corridos, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a inviabilidade do seu efetivo cumprimento, conforme caput e parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 45.444, de 06 de agosto de 2010, das despesas relacionadas na Unidade Executora 1370024 – Fhidro/Igam.

Art. 5º – As despesas relacionadas nos arts. 3º e 4º são referentes ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 137101050217 celebrado entre a Semad e o Igam para estruturação física e operacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Art. 6º – O ato de delegação perdurará até 31 de dezembro de 2024. Art. 7º – Fica revogada a Resolução Conjunta Semad/Igam nº 3070, de 26 de abril de 2021.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022.

Marília Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Marcelo da Fonseca
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

ANEXO (a que se refere o art. 2º da Resolução Conjunta)	
Unidade Executora	Ordenador Adicional
1370.024-FHDRO-IGAM	Diretor Geral do Igam Chefe de Gabinete do Igam Diretor de Administração e Finanças do Igam Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Igam Diretor de Planejamento e Regulação do Igam Diretor de Operações e Eventos Críticos do Igam Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Semad

22 1729367 - 1

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 13 de dezembro de 2019, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDFAF-2 MD13, à servidora Renata de Oliveira Santana, MASP 1.402.657-9, a contar de 14 de dezembro de 2022, ficando dispensada da coordenação do Núcleo de Autos de Infração Leste Mineiro.

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3187, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos de ordenação de despesas, no âmbito do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro. A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem, o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e tendo em vista o Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Para os fins desta Resolução, Ordenador de Despesas é o dirigente máximo do órgão ou entidade, investido do poder de realizar despesa, que compreende o ato de empenhar, liquidar, ordenar pagamento e movimentar recursos que lhe forem atribuídos, sendo permitida a delegação da competência, por meio de ato publicado no órgão oficial dos Poderes do Estado. Parágrafo único – O exercício das competências delegadas no âmbito desta Resolução observará o princípio da segregação de função, devendo os atos autorizativos, executórios, de controle e de contabilização ser praticados por agentes públicos diversos.

Art. 2º – Fica delegada competência aos agentes públicos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, relacionados no Anexo desta Resolução, para a prática dos atos de ordenação de despesas, na qualidade de Ordenadores de Despesas Adicionais das respectivas unidades administrativas da Unidade Orçamentária 4341 – Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – Fhidro.

Art. 3º – Delegam-se aos titulares dos cargos de Chefe de Gabinete, Secretário-Executivo e aos Subsecretários, observadas as competências e atribuições de cada área de atuação, as competências para:

- I – Determinar a abertura de procedimentos licitatórios e de contratações;
- II – Adjudicar o objeto de licitação, sob sua responsabilidade;
- III – Homologar resultados de procedimentos licitatórios;
- IV – Revogar ou anular processos licitatórios;
- V – Assinar atos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitações;
- VI – Ratificar os atos de dispensa e de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação e autorizar, quando for o caso, e após a manifestação da Assessoria Jurídica, o seu retardamento, nas hipóteses previstas na legislação aplicável a espécie;
- VII – Assinar contratos com entidades de direito público e privado, bem como os seus termos aditivos e seus respectivos distratos, rescisões, resilições e termo de apostilamento;
- VIII – Assinar convênios e instrumentos congêneres e demais documentos necessários às execuções das despesas.

§1º – Para termo de apostilamento referente à alteração de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido dos contratos celebrados, também é competente o Superintendente de Administração e Finanças.

§2º – A autoridade competente que iniciar um procedimento licitatório deverá comunicar os casos de afastamento à Superintendência de Administração e Finanças, indicando seu substituto legal quando houver procedimento em andamento.

Art. 4º – O ato de delegação perdurará até 31 de dezembro de 2024. Art. 5º – Fica revogada a Resolução Semad nº 3071, de 29 de abril de 2021.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022.

Marília Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO
(a que se refere o art. 2º da Resolução)

Unidade Executora	Ordenador Adicional
1370.022 - FHDRO SEMAD	Chefe de Gabinete Secretário-Executivo Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças Subsecretário de Regularização Ambiental Subsecretário de Fiscalização Ambiental Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento Superintendente de Projetos Prioritários Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental Superintendente de Controle Processual Superintendente de Fiscalização Superintendente de Gestão Ambiental Superintendente de Saneamento Básico

22 1729372 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.184, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a delegação de competência para autorizar a destruição parcial ou total do material, e a destinação ou disposição final ambientalmente adequadas dos materiais no âmbito das Superintendências Regionais de Meio Ambiente – Suprams. A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem, o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e tendo em vista o Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 47.622, de 15 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Delegar aos Superintendentes Regionais de Meio Ambiente a competência para autorizar a destruição total ou parcial do material no âmbito de abrangência das respectivas Superintendências Regionais de Meio Ambiente – Suprams.

Art. 2º – Delegar aos Superintendentes Regionais de Meio Ambiente a competência para autorizar a destinação ou disposição final ambientalmente adequadas dos materiais, verificada a impossibilidade ou a inconveniência da alienação do material classificado como irreperível ou inservível no âmbito de abrangência das respectivas Suprams.

Art. 3º – Delegar aos Diretores Regionais de Controle Processual, na ausência dos Superintendentes Regionais de Meio Ambiente, as competências elencadas nos arts. 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4º – O ato de delegação perdurará até 31 de dezembro de 2024. Art. 5º – Fica revogada a Resolução Semad nº 3073, de 28 de abril de 2021.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2022.

Marília Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

22 1729386 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Licenciamento Ambiental Concomitante LAC2 (LIC+LO): 1) Neylo Junio Arantes Silverio - Eucalpto Tratado, Tratamento químico para preservação de madeira; Itapicirica/MG; Processo nº 4474/2022, Classe 4. Requerimento para Intervenção Ambiental – AIA vinculado nº 1370.01.0058830/2022-38.

Sra. Flávia Mara dos Santos Lopes, Diretora Regional de Administração e Finanças designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM Alto do Francisco.

22 1729179 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS/RAS: 1) Água Mineralização e Comércio Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Janaúba/MG, PA/nº 3514/2022 ANM 832945/2021, Classe 3. Motivo: Caracterização e consequente enquadramento incorreto do empreendimento devido a não consideração do critério locacional “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CEEAV-ICMBio”. O empreendimento deve ser licenciado por meio de LAC1.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas

22 1729025 - 1

A Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, torna público que foram DEFERIDOS os requerimentos de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas: 1) Licença de Operação Corretiva: *Lallemand Soluções Agrobiológicas LTDA - Fabricação de agrotóxicos e afins; Formulação de adubos e fertilizantes - Patos de Minas/MG - PA/Nº 15542/2006/001/2016 - Classe 6, com validade até 29/03/2027; do responsável Lallemand Soluções Agrobiológicas LTDA, CPF/CNPJ nº 07.988.***1-87, para o novo titular Lallemand Soluções Biológicas LTDA, CPF/CNPJ nº 27.2***.***2-55.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro

22 1729028 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) públicas as DECISÕES deliberadas na 94ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UCU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 22 de dezembro de 2022, às 9h, a saber: 4. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação: 4.1 Companhia Geral de Minas - CGM - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro; Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários - Poços de Caldas e Caldas/MG - PA/SLA/Nº 780/2021 - ANMs: 4.173/1943; 3.242/1936; 2.586/1935 1.277/1961; 1.275/1961; 1.278/1961; 815.645/1971; 815.682/1971; 370/1956; 811.195/1972; 830.619/1979; 809.358/1975; 1.276/1961; 689/1956; 8.122/1956; 5.550/1957; 8.608/1958; 830.952/1987; 5.799/1959 e 8.850/1941 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. CONCEDIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 5. Processo Administrativo para exame de Exatidão de Condicionante da Licença Prévia: 5.1 MLOG S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro, unidade de tratamento de Minerais UTM, obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas), barragem de contenção de rejeitos/resíduos, pilha de rejeito / estéril, estradas para transporte de minério / estéril, minerodutos, correias transportadoras, subestação de energia elétrica, tratamento de água para abastecimento, tratamento de esgotos sanitários, diques de proteção de margens de curso d'água, aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial, pontos de abastecimentos de combustíveis e viveiro de produção de mudas de espécie agrícolas, florestais e ornamentais - Morro do Pilar/MG - PA/Nº 02402/2012/001/2012 - ANM: 833493/2007 - SEI/Nº 1370.01.0015796/2021-93 - Condicionante nº 62 - Classe 6. Apresentação: Supram NM. INDEFERIDO CONFORME PARECER. 6. Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação": 6.1 Gransena Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Medina/MG - PA/SLA/Nº 536/2022 - ANM: 831.459/1986 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEDIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 6.2 Gransena Exportação e Comércio Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril e Ponto de abastecimento - Cachoeira do Pajeú/MG - PA/SLA/Nº 548/2022 - ANM: 832.545/1987 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram JEQ. CONCEDIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. 7. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação: 7.1 AMG Brasil S.A./Barragem VG03 - Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração - São Tiago/MG - PA/SLA/Nº 450/2022 - Classe 6. Apresentação: Supram SM. INDEFERIDO CONFORME PARECER. 8. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação: 8.1 Vale S.A. - Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a úmido e lavra a céu aberto- Minério de ferro - Congonhas/MG - PA/SLA/Nº 6352/2021 - ANM: 2771/1935 - Classe 5. Apresentação: Supram CM. CONCEDIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. 9. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 9.1 Transporte e Comércio de Peças Três Poderes Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Jaboticatubas/MG - PA/SLA/Nº 5200/2020 - ANM: 830.724/2009 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM. CONCEDIDO COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS. 10. Proposta de Agenda das reuniões da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Copam, para o ano de 2023. Apresentação: Semad. APROVADA.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

22 1729118 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas Codanorte / Usina de Triagem e Compostagem / Arranjo de Icarai de Minas, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Icarai de Minas/MG, PA/nº 4461/2022, Classe 3.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

22 1729032 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna público que foram REQUERIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1) Alamir Ferreira da Cunha Junior/Fazenda Lanhosos e Barreiro - Fazenda Lanhosos e Barreiro (Mat.s: 22.874/31.676/31.677/32.141/39.390/54.146 e 76.855, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); criação de bovinos,

bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; barragem de irrigação ou de pereneização para agricultura; suinocultura, Patos de Minas/MG, PA nº. 4455/2022, Classe 2; 2) Luiz Alberto Grigoletto/Fazenda Barreiras - Mat. 174, Suinocultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Patos de Minas/MG, PA nº.4458/2022, Classe 3.

(a) Ildio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

22 1729036 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consult-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

Sra. Flávia Mara dos Santos Lopes, Diretora Regional de Administração e Finanças designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM Alto do Francisco.

22 1729272 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: - Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (LOC): 1) Thomas Ferraz Costa - Fazenda Sobradinho - Agropastoril Três amigos, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Itamarandiba/MG, PA nº 1843/2022, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA nº 1370.01.0058959/2021-50. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 22/12/2022.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

22 1729293 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: LAS RAS: 1) Calcinção Faria Ltda., Fabricação de cal virgem, Córrego Fundo/MG, Processo nº 1863/2022, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.

Sra. Flávia Mara dos Santos Lopes, Diretora Regional de Administração e Finanças designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM Alto do Francisco.

22 1729293 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consult-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

Sra. Flávia Mara dos Santos Lopes, Diretora Regional de Administração e Finanças designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM Alto do Francisco.

Licenciamento Ambiental Concomitante LAC2 (LOC): 1) Siderúrgica Valinho S.A - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil e Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Divinópolis/MG; Processo nº 4476/2022, Classe 5.

(a) Ildio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

22 1729036 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consult-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação.

Sra. Flávia Mara dos Santos Lopes, Diretora Regional de Administração e Finanças designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM Alto do Francisco.

Licenciamento Ambiental Concomitante LAC2 (LOC): 1) Siderúrgica Valinho S.A - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil e Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados, Divinópolis/MG; Processo nº 4476/2022, Classe 5.

(a) Ildio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

22 1729272 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: - Licença Ambiental Concomitante - LAC1 (LOC): 1) Thomas Ferraz Costa - Fazenda Sobradinho - Agropastoril Três amigos, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Itamarandiba/MG, PA nº 1843/2022, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado – PA nº 1370.01.0058959/2021-50. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 22/12/2022.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

22 1729293 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado: LAS RAS: 1) Calcinção Faria Ltda., Fabricação de cal virgem, Córrego Fundo/MG, Processo nº 1863/2022, Classe 2. Motivo: Impossibilidade técnica.

Sra. Flávia Mara dos Santos Lopes, Diretora Regional de Administração e Finanças designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente SUPRAM Alto do Francisco.

22 1729293 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais abaixo identificadas: LAS RAS: 1) Márcio Rodrigues Galvão / Fazenda Palmital - Mat 24.254, Suinocultura; Conceição Do Pará/MG, Processo nº 3652/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 19/12/2032. 2) Município de Iguatama/Estação de Tratamento de Esgotos de Iguatama, Estação de tratamento de esgoto sanitário e interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto; Iguatama/MG, Processo nº 3118/2022, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 19/12/2032. 3) Serviço de Saneamento Ambiental Municipal – SESAM/ Estação de Tratamento de Esgoto - Várzea Das Flores; Estação de tratamento de esgoto sanitário; Carmópolis de Minas/MG, Processo nº 2106/2022; Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICION